



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

11/05/2022

Jornal AMP

Página 654

Edição 2515

Luiz  
Ass. Responsável

LEI Nº 2261/2022

Data 10/05/2022

**SÚMULA:** Concede aumento e reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento de **4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento)**, sobre a tabela existente em 31 de dezembro de 2020, (Lei Municipal nº1895/2019).

**Art. 2º.** Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério ("PD-A, PD-B e PD-C"), de **18,38% (dezoito vírgula trinta e oito por cento)**, conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de maio de 2022.

**§ 1º.** A referência aplicada para a reposição é o índice de variação do Piso do Magistério de 2020 em 12,84 % (doze vírgula oitenta e quatro por cento), de 2021 em 0,00 % (zero por cento), e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 2021 de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), subtraindo-se o aumento referido no artigo 1º desta Lei de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

**§ 2º.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de maio de 2022, sendo que para os próximos exercícios será seguida a legislação Municipal Lei nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro.

**Art. 2º-A.** Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R\$ 1.922,82 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), e os de 40 horas farão jus a R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme determina a Lei Federal 11.738, de 16 de julho de 2008, a partir de maio de 2022.

**Parágrafo único.** A complementação de que trata o *caput* deste artigo será somente para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este valor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nºs 2062/2021 de 17/03/2021, 2130/2021 de 15/09/2021 e 2206/2022 de 17/01/2022, surtindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 10 de maio de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – I – A LEI Nº 2261/2022  
CARGOS DO MAGISTÉRIO EFETIVO  
Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização “ <i>latu sensu</i> ” em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – A LEI Nº 2261/2022  
CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO  
Cargo de Provimento efetivo 40 Vagas Nível temporário

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – III – A LEI Nº 2261/2022  
TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
PD – A	1.582,84
PD – B	2.094,09
PD – C	2.374,25

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

ANEXO - IV - A LEI Nº 2261/2022  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
PD / A	1.582,84	1.614,50	1.646,15	1.677,81	1.709,47	1.741,12	1.772,78	1.804,44	1.836,09	1.867,75	1.899,41
PD / B	2.094,09	2.135,97	2.177,85	2.219,74	2.261,62	2.303,50	2.345,38	2.387,26	2.429,14	2.471,03	2.512,91
PD / C	2.374,25	2.421,74	2.469,22	2.516,71	2.564,19	2.611,68	2.659,16	2.706,65	2.754,13	2.801,62	2.849,10
BC-	2.374,25	2.421,74	2.469,22	2.516,71	2.564,19	2.611,68	2.659,16	2.706,65	2.754,13	2.801,62	2.849,10
B	2.374,25	2.421,74	2.469,22	2.516,71	2.564,19	2.611,68	2.659,16	2.706,65	2.754,13	2.801,62	2.849,10

GERSO FRANCISCO GUSO  
PREFEITO MUNICIPAL

4